Pagamento PEI - Descontos indevidos de GDE

Orientação referente ao pagamento de Gratificação de Dedicação Exclusiva (GDE - benefício do QM exercendo em PEI):

- Quando o desconto de GDE for acima dos valores recebidos: enviar ao NFP formulário 12 solicitando a revisão. Citar mês/ano das faltas com desconto indevido.

De acordo com a LC 1374/2022, temos:
Artigo 64 - O servidor perderá o direito à percepção Gratificação de Dedicação Exclusiva - GDE, em caso de licenças e afastamentos, exceto quando se afastar em virtude de férias, licença-gestante, licença-adoção, licença paternidade, serviços obrigatórios por lei e outros afastamentos que a legislação considere como de efetivo exercício para todos os efeitos.
Artigo 65 - A Gratificação de Dedicação Exclusiva - GDE não será incorporada aos vencimentos ou subsídio para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, ressalvadas aquelas indicadas no artigo 63 desta lei complementar.
Parágrafo único - Sobre o valor da gratificação de que trata este artigo não incidirão descontos de assistência médica e de contribuição previdenciária.

ORIENTO:

- Referente ao desconto de contribuição previdenciária: recebemos a seguinte orientação da Secretaria da Fazenda e Planejamento "CUMPRE-NOS INFORMAR QUE CONFORME CONSULTA JUNO A "IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS" AS GRATIFICAÇÕES RECEBIDAS PELA CATEGORIA "O - INSS" SOFRE OS DESCONTOS PORQUE ESSA GRATIRFICAÇÃO NÃO TEM CARATÉR INDENIZATÓRIO."
- Referente ao desconto indevido em virtude de faltas que não geram descontos: percebemos que já ocorreu o ressarcimento deste desconto indevido. Verifiquem a folha de pagamento dos docentes. Casos que não foram corrigidos automaticamente: envio de ofício, ao NFP, por e-mail, em PDF.
    - A UE deve solicitar no ofício o pagamento da GDE em virtude de desconto indevido.
    - Citar os dados do servidor: Nome, RG, falta descontada indevidamente (tipo e data).
    - **Em anexo exemplos.**

Dicas:
FM é descontável, FM Parcial não é descontável, LP não é descontável, LS é descontável, COVID é descontável, Doação de Sangue não desconta,

Atenciosamente
Núcleo de Frequência e Pagamento